



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ARECER UNICO
processo: 32606/2001/001/2005
documento: 396270/2007



Pag.: 190

PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s):

PROTOCOLO Nº 396270/2007

Licenciamento Ambiental Nº 2606/2001/001/2005	LOC	DEFERIMENTO
Portaria de Outorga Nº: 01412/2006	AUTORIZAÇÃO SUB.	DEFERIDA
APEF Nº: -	-	-
Reserva legal Nº: -	-	-

Empreendimento: AUTO POSTO PEÇANHA LTDA	
CNPJ: 05.052.425/0001-68	Município: Divinópolis

Unidade de Conservação: -	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio Pará

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-7	Posto Revendedor de Combustíveis	1

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: Sim	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Symara de Paula Campos	Registro de classe CREA: MG 69794/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
03783/2005- Captação de Água Subterrânea	Outorga Defendida

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: RV Nº 075/2007	DATA: 24/05/2007
--	------------------

Data: 13/08/2007

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Aline Faria Souza Trindade	MASP: 1.155.076-1	
José Jorge Pereira	MASP: 1.148.857-4	
Wilber Nogueira Santos	MASP: 1.138.339-5	

Alexandre Ferreira
Diretor de Apoio Técnico
SUPRAM - ASF
MASP 1.147.022-2

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 13/08/07
---------------------	---	----------------



1. INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação da Licença de Operação Corretiva pela empresa Auto Posto Peçanha Ltda localizada no município de Divinópolis. O empreendimento encontra-se em operação desde 01/10/2000, sendo a atividade principal desenvolvida, o comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

Quanto à classificação do empreendimento segundo a DN 74/04, quando da formalização do processo, este classificava-se, como classe 3, devido a sua capacidade de armazenamento de combustíveis equivalente a 75m³. Posteriormente, a referida norma foi revisada com base na DN COPAM nº 108 de maio/2007, passando os postos de combustíveis, com capacidade de armazenamento inferior a 90m³, a classificarem-se como classe 1. No entanto, embora o empreendimento faça jus à regularização ambiental por meio Autorização Ambiental de Funcionamento, foi dada seqüência ao processo de licenciamento, visto o adiantado da análise processual, e a não manifestação do empreendedor quanto a supracitada mudança.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF fiscalizou a área em 24/05/2007, conforme Relatório de Vistoria Nº ASF 075/2007, onde foi constatado que o empreendimento, de forma geral, opera sob condições ambientais satisfatórias, com alguns pequenos ajustes a serem executados no sistema de drenagem pluvial e proteção do poço tubular localizado ao fundo do empreendimento. Ressalta-se que tais questões foram sanadas, conforme apresentado no Relatório Fotográfico, encaminhado a SUPRAM-ASF, em resposta às informações complementares solicitadas em 29/05/2007.

Outro ponto importante a mencionar, é que durante a vistoria, verificou-se que o posto classifica-se, segundo a NBR 13786 como classe 3, devido a presença de edificações em cota inferior à do referido empreendimento. No entanto não será exigida a instalação do monitoramento intersticial, considerando a informação da responsável técnica pelos estudos ambientais, a qual atesta na página 144 do processo, que os cinco tanques são de parede simples, o que inviabiliza a instalação do supracitado monitoramento.

Em 10/08/2007 foram protocoladas na SUPRAM-ASF, as informações complementares solicitadas, conforme documento nº R073313/2007.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA - Relatório e Plano de Controle Ambiental, foram elaborados pela Consultora Ambiental, Symara de Paula Campos, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme demonstrado na página 186, do corrente processo.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 13/08/07



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

2.1.1 Caracterização Geral

A empresa Auto Posto Peçanha Ltda, dedica-se, principalmente, à atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool carburante, estando localizada no zoneamento urbano do município de Divinópolis. Além da atividade principal, o empreendimento também oferece os serviços de lavagem de veículos e troca de óleo. Possui como infra-estrutura de apoio, escritório, sanitários e refeitório. Não há prestação de serviços de borracharia.

O posto opera sob bandeira da Ipiranga, em dois fumos, com um quadro geral de nove funcionários. A área total é de 847,44m², sendo a área construída o equivalente a 441,24 m².

O projeto arquitetônico do empreendimento compõe-se basicamente de pista de abastecimento, compreendendo o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis - SASC, composta por cinco tanques de 15m³ cada (1 - Gasolina Comum, 2 - Gasolina Aditivada, 1 - Álcool, 1 - Diesel), totalizando uma capacidade nominal de armazenamento de combustível de 75.000 litros. Os referidos tanques foram instalados em 2000 e são do tipo aço-carbono de parede simples. Desta forma, o controle de estoque nos mesmos é do tipo manual, através de régua graduada.

A pista de abastecimento é circundada por canaletas de drenagem, tal como a área destinada à lavagem de veículos. O efluente das canaletas é direcionado à caixa separadora água e óleo - SAO, localizada ao fundo do empreendimento.

Ainda sob SASC, deve-se ressaltar que, inicialmente, os estudos ambientais informavam que os tanques subterrâneos eram de parede dupla e jaquetados, informação esta que foi retificada no documento relacionado à página 144 do processo, no qual a responsável técnica pelos estudos ambientais informa que os tanques são de parede simples, datados de 2000. Tal informação não pôde ser confirmada a partir das notas fiscais dos respectivos tanques, considerando que o empreendimento foi arrematado em leilão, conforme Carta de Arrematação anexada aos autos as páginas 175 a 178. Com base nesta documentação restou comprovado que o empreendimento foi adquirido já com o SASC executado.

Além do SASC o empreendimento conta cobertura metálica a qual se estende por toda área da pista de abastecimento, além de quatro bombas de abastecimento, totalizando oito bicos de abastecimento.

Os equipamentos e estruturas operadas no local são de propriedade da própria empresa.

2.1.2 - Determinações aplicáveis a Postos de Combustíveis

Resolução CONAMA Nº 273/2000

Considerando que o processo em análise refere-se à Licença de Operação Corretiva, ou seja, o empreendimento já se encontra em operação, foram relacionados e discutidos

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 13/08/07
--------------	---	----------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

abaixo, os documentos apresentados no processo, visando o atendimento da referida Resolução:

a. Alvará de Funcionamento:

Conforme informações complementares apresentadas, o número do registro do Alvará de Localização e Funcionamento do posto é o de Nº 23153, com data de emissão de 03/11/2004, o qual é validado pelo certificado do Corpo de Bombeiros Nº 286/2007, anexado aos autos à página 189, com validade até 01/08/2009.

b. Classificação da área do entorno dos estabelecimentos que utilizam o Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível - SASC, segundo a Norma Técnica NBR 13.786/2001:

Conforme já mencionado na Introdução deste Parecer, durante a vistoria realizada ao empreendimento, verificou-se que o posto classifica-se, segundo a NBR 13786 como classe 3, devido a presença de edificações em cota inferior à do referido empreendimento. No entanto não será exigida a instalação de monitoramento intersticial, considerando a informação da responsável técnica pelos estudos ambientais, a qual atesta na página 144 do processo, que os cinco tanques são de parede simples, o que inviabiliza a instalação do supracitado monitoramento.

c. Detalhamento do tipo de tratamento e controle de efluentes provenientes dos tanques, áreas de bombas e áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou de resíduos oleosos:

Com base nos estudos ambientais apresentados, na vistoria realizada ao empreendimento, bem como no relatório fotográfico encaminhado junto às informações complementares, foram relacionados abaixo, os sistemas de controle de efluentes implementados, conforme o equipamento ou área específica do posto:

- O sistema de controle de efluentes provenientes dos tanques é composto por: bocas de visita e descarga selada com respectivos *sumps*; válvulas antitransbordamento no tubo de descarga, e válvula de retenção de vapores (*Steen-Keep*) nas extremidades da linha de respiro dos tanques.
- Quanto às bombas, o sistema de controle de efluentes é composto por: câmara de contenção estanque e impermeável (*sumps*) e válvulas de retenção (*Check Valve*) nas primadas de sucção das bombas. A bomba de diesel possui filtro com respectivo *sump*. Durante a vistoria observou-se a presença de bastante água armazenada no interior do *sump*.
- O empreendimento possui três áreas sujeitas a vazamentos, tais como: a pista de abastecimento, a área destinada à lavagem de veículos e área destinada à troca de óleo.

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 13/08/07



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

A área de abastecimento é concretada, coberta e circundada por canaletas de drenagem que direcionam o efluente para uma caixa separadora de água e óleo - SAO. Ressalta-se que durante a vistoria foram constatadas algumas irregularidades (defeitos) na pista de abastecimento, as quais já foram sanadas de acordo com relatório fotográfico encaminhado junto às informações complementares.

Já a área destinada à lavagem de veículos encontra-se em condições satisfatórias de operação, é circundada por canaletas de drenagem, e o efluente é direcionado para a caixa SAO, a qual opera de forma satisfatória. O efluente que porventura respingue fora das canaletas escoar por uma rampa e é recolhido por outra canaletas, a qual o direciona para uma caixa de sedimentação construída sob orientação do órgão ambiental. Daí, o efluente é lançado à rede pública de drenagem pluvial.

Ressalta-se que para a lavagem de veículos só poderão ser utilizados detergentes biodegradáveis, para os quais a empresa deverá apresentar as respectivas notas fiscais.

A área destinada à troca de óleo é confinada (coberta), cercada por canaletas, que direcionam o óleo usado, por meio de um mangote, a um reservatório temporário subterrâneo localizado na entrada desta área.

- d. Previsão, no projeto, de dispositivos para o atendimento à Resolução CONAMA nº 009/1993, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante:

Conforme mencionado no item anterior, o óleo lubrificante usado, oriundo da área de troca de óleo, é direcionado para um reservatório temporário subterrâneo. A partir daí, é recolhido pela empresa Proluminas Lubrificantes, localizada em Betim, para a qual foi apresentado o Certificado de Coleta nº 203 de 25/06/2007. Ressalta-se que o óleo retirado da caixa SAO, também deverá ser recolhido pela referida empresa.

- e. Plano de Manutenção de equipamentos e sistemas de procedimentos operacionais:

O Plano de Manutenção de equipamentos e os procedimentos operacionais apresentados foram julgados satisfatórios e deverá ser efetivamente aplicado de forma assegurar o bom funcionamento do posto e a prestação de um serviço de qualidade.

- f. Plano de Respostas de Incidentes contendo comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com órgãos competentes:

O Plano de Respostas a Incidentes atende aos requisitos mínimos de segurança do posto e da comunidade no entorno, desde que cumpridas as ações de emergência,

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 13/08/07
--------------	---	----------------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Processo: 82686/2001/001/2005
Documento: 396278/2007



Pag.: 195

em caso de acidentes; os procedimentos de operação e intervenção emergencial; e o plano de comunicação com os órgãos oficiais competentes.

Foi anexada ao processo à página 189, a Declaração do Corpo de Bombeiros, emitida em 01/08/2007, com validade até 01/08/2009, na qual restou declarado que o empreendimento Auto Posto Peçanha Ltda obteve aprovação em vistoria final, por estar em conformidade com as prescrições normativas e legislação em vigor, que dispões sobre Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

Para fins de fiscalização, deverão ser disponibilizadas no empreendimento, a *Planilha de Relatório de Ocorrência de Sinistros* e a *Planilha de Inspeção de Segurança para postos de combustíveis*.

- g. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANIP:

A empresa Auto Posto Peçanha Ltda possui autorização de funcionamento junto a ANIP, conforme Autorização Nº MG0028373, publicada em 02/03/2005. Deve-se ressaltar que também foi apresentado no processo, o Registro na ANIP de abertura do Posto, em nome de Auto Posto Divinópolis (empreendimento arrematado em leilão e reaberto na razão social Auto Posto Peçanha Ltda), com data de publicação de 05/03/2001, objetivando a comprovação das idades dos tanques, para fins de estipular cronograma de troca dos mesmos.

- h. Atestado expedido pelo INMETRO, ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. desta Resolução:

Conforme legislação ambiental vigente, os equipamentos que atualmente prescindem de certificação do INMETRO ou de empresa por ele credenciada, são os tanques, as válvulas antitransbordamento e as linhas de sucção das bombas. Os tanques e as linhas de sucção foram instalados em 200/2001, quando ainda não era exigida pela legislação tal certificação, a qual passou a ser obrigatória a partir de 2004.

Quanto as válvulas antitransbordamento, estas foram instaladas em 18/03/2005, conforme nota fiscal apresentada no processo, data esta que também antecedeu a data de 15/04/2006, a partir da qual passou a ser exigido que as válvulas anti-transbordamento também fossem certificadas pelo INMETRO ou empresa por ele credenciada.

- i. Para instalações em operação definidas no art. 2º desta Resolução, certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciado, atestando a inexistência de vazamentos:

Em 11/07/2007 foram realizados testes de estanqueidade nos cinco tanques subterrâneos e respectivas linhas de sucção das bombas. Os testes foram

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 13/08/07
--------------	---	----------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

realizados pela empresa Maxiest Testes de Estanqueidade os quais concluíram pela ausência de vazamentos dos equipamentos. Ressalta-se que para fins de licenciamento, os laudos apresentados serão aceitos, uma vez terem vindo acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

No entanto, o próximo teste de estanqueidade a ser apresentado até 11/07/2009, deverá ser expedido pelo INMETRO ou por entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamento, de forma a atender a Resolução CONAMA 273/2000.

j. Resultado da investigação de passivos ambientais.

A avaliação dos riscos potenciais à saúde humana, decorrentes da presença de hidrocarbonetos no solo e nas águas subterrâneas na Área de Influência Direta – AID do empreendimento, concluiu que a referida área encontra-se isenta de riscos, devido a ausência de vetores de contaminação.

Atendimento à Deliberação Normativa COPAM Nº 50/2001

Abaixo foram relacionadas e discutidas, quando pertinentes, as medidas de controle ambiental exigidas pela DN COPAM Nº 50/2001, com base na situação atual do empreendimento e nos documentos enviados para o licenciamento do mesmo.

- a. Instalar válvulas de recuperação de gases nos respiros: Este dispositivo deixou de ser obrigatório, uma vez comprovada sua ineficiência na recuperação de gases.
- b. Efetuar teste de estanqueidade em tanques subterrâneos instalados a mais de 10 (dez) anos: Os tanques foram instalados em 2000, conforme informação constante do processo. Desta forma os referidos testes deverão ser executados de 02 em 02 anos. O próximo teste deverá ser realizado até a data limite de 11/07/2009.
- c. Concretar pista da área da troca de óleo e da lavagem de veículos: Ambas as pistas encontram-se devidamente concretadas.
- d. Instalar caixa separadora de água e óleo – SAO na área de lavagem de veículos, troca de óleo: O empreendimento possui uma caixa SAO, a qual opera de forma aparentemente satisfatória, recebendo o efluente oriundo da pista de abastecimento, troca de óleo e lavagem de veículos. Recentemente foi construída uma caixa de sedimentação de areia, sob orientação da SUPRAM-ASF, ao lado da caixa SAO, com o objetivo de receber a água de chuva que escoia sobre a rampa, ao fundo do empreendimento, além de receber os respingos da área de lavagem de veículos, que porventura escoem para fora das canaletas de drenagem desta área.
- e. Apresentar controle de manutenção da SAO: A caixa SAO deverá passar por controle periódico para a retirada do óleo e dos resíduos contaminados. O óleo da caixa deverá ser armazenado conjuntamente com o óleo extraído do reservatório

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 13/08/07



temporário da área destinado à troca de óleo usado. Já os resíduos sólidos depositados na caixa SAO, como por exemplo, a areia e o lodo contaminado por óleo e/ou graxa, esses deverão ser armazenados em conjunto com os demais resíduos contaminados do posto – a ex. das estopas, embalagens vazias, etc – em local coberto, para que sejam recolhidos conjuntamente pela empresa licenciada para tal fim.

Ressalta-se que foi apresentado junto às informações complementares o certificado de coleta N° 410/2007 de 17/05/2007, emitido pela empresa Brandt Meio Ambiente, o qual atesta o recolhimento de 1063 kg de lama oleosa da caixa SAO e 6 kg de resíduos contaminados com óleo.

Também será exigido um programa de automonitoramento de efluentes líquidos da referida caixa de forma que seja possível a avaliação da eficiência das mesmas.

- f. Apresentar proposta de cronograma para troca dos tanques subterrâneos instalados há mais de 20 anos: Os tanques do empreendimento foram instalados em 2000, dispensando a apresentação da referida proposta.
- g. Apresentar proposta de cronograma para troca dos tanques subterrâneos instalados a mais de 10 (dez) anos que após teste de estanqueidade, constante do inciso III acusarem vazamentos: Os tanques do empreendimento foram instalados em 2000, conforme informado nos estudos ambientais. Além disso, os testes de estanqueidade apresentados, concluíram pela inexistência de vazamentos nos referidos tanques.
- h. Concretar pista cujo SASC estanques com menos de 10 anos de instalação possuem piso em paralelepípedo, de asfalto, etc: A pista do SASC já se encontra concretada.
- i. Apresentar outorga de direito de uso de recursos hídricos, quando necessário: Foi apresentado o Certificado de Outorga, Portaria N° 01412/2006 para exploração de 3,5 m³/h de água subterrânea, por meio de poço tubular, com validade até 26/09/2011.
- j. Apresentar projeto e cronograma de implantação de passeio na área do empreendimento com o objetivo de facilitar o trânsito de pedestres à frente do posto de combustível, aprovado pelos órgãos competentes: Procedimento dispensado.

2.2 RESERVA LEGAL: Não se aplica

2.3 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL: Não se aplica

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 13/08/07



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

2.4 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE: Não se aplica

2.5 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento é usuário de recursos hídricos por meio de duas fontes: concessionária local, para uso doméstico, e poço tubular para lavagem de veículos. No que tange o poço tubular foi anexado ao processo, à página 152, Certificada de Outorga, Portaria Nº 01412/2006 para exploração de 3,5 m³/h de água subterrânea, por meio de poço tubular, com validade até 26/09/2011. O uso pela concessionária, foi caracterizado pela apresentação das contas mensais em nome e endereço do empreendimento.

Durante a vistoria observou-se que o referido poço não se encontrava em boas condições de conservação, motivo pelo qual foram solicitados alguns ajustes como, por exemplo, a implantação de laje sanitária, construção de canaleta na rampa de lavagem de veículos e ressalto na entrada do poço, de modo a impedir que a água de chuva escoe para dentro da área do poço. Todas as solicitações foram atendidas, conforme Relatório Fotográfico, anexado aos autos às páginas 180 e 181.

2.6 IMPACTOS IDENTIFICADOS



Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Neste tipo de empreendimento, os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o sistema de descarga à distância, no abastecimento de veículos nas bombas de combustível, na deterioração dos equipamentos, nas tubulações e/ou junções e/ou tanques. Têm origem ainda, na ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo – SAO, na disposição inadequada dos resíduos sólidos e nos esgotos sanitários.

Os efluentes líquidos gerados pela atividade exercida no empreendimento são originados, a partir de vazamentos nas áreas de abastecimento e descarga de combustíveis e na fração oleosa da água separadora de água e óleo. Todos esses resíduos são caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, além da presença de sólidos em suspensão.

Esses efluentes, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados compostos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que pode resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre. São responsáveis, ainda, pela formação de depósitos de lodo e o aparecimento e espumas e camadas de gordura na superfície dos corpos receptores.

SUPRAM - ASF Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 13/08/07
---	----------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento bem como nas atividades paralelas são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários, etc.) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de insumos e produtos contaminados, areia e lodo, oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.

A água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo poderá gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento, descarga e lavagem de veículos.

2.7 MEDIDAS MITIGADORAS

Todas as medidas mitigadoras adotadas no empreendimento foram detalhadas e discutidas no item 2.1.2 deste Parecer Único, **com base nas exigências das legislações federal e estadual** específicas para as postos de combustíveis.

De forma resumida essas medidas objetivam:

- Contenção de vazamentos, derramamentos e transbordamento de combustíveis: no item 2.1.2 / Resolução CONAM 273/200 (letra "c") deste Parecer Único foram descritas as medidas de controle de efluentes líquidos provenientes dos tanques, bombas e áreas sujeitas a vazamentos, adotadas no empreendimento.
- Controle da eficiência das caixas separadoras de água e óleo: conforme item 2.1.2 / Atendimento a DN Nº 50/2001 (letra "e") do presente Parecer Único.
- Disposição dos resíduos sólidos: os resíduos de origem doméstica e escritório serão recolhidos pelo serviço de coleta pública da cidade. Porém os resíduos contaminados por óleos e graxas deverão continuar sendo destinados a empresas licenciadas a receberem este tipo de resíduo.
- Disposição dos resíduos líquidos (óleo contido nas caixas SAO e efluentes domésticos): os efluentes de origem doméstica e a água efluente da SAO são lançados na rede pública de esgotamento sanitário, para o qual foi apresentada anuência da Prefeitura (página 184 do processo), enquanto que o óleo contido nas caixas SAO deverá continuar sendo recolhido por empresas licenciadas a transportarem e darem a destinação final.

2.8 MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: Não se aplica

2.9 CONTROLE PROCESSUAL

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 13/08/07
--------------	---	----------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

O processo encontra-se formalizado em conformidade com a documentação exigida;

Os custos de análise no valor de R\$ 10.728,95 (dez mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) foram integralmente ressarcidos;

A utilização de recursos hídricos está devidamente resguardada pelo Certificado de Outorga, Portaria Nº 01412/2006, para exploração de 3,5 m³/h de água subterrânea, por meio de poço tubular, com validade até 26/09/2011.

Conforme declarado no formulário de caracterização do empreendimento – FCEI – não haverá qualquer forma de exploração florestal, bem como mostra-se não obrigatória a demarcação e posterior averbação de reserva legal por tratar-se de empreendimento situado em área urbana.

3. CONCLUSÃO

Segundo análise da documentação apresentada no processo de Licença de Operação Corretiva da empresa Auto Posto Peçanha Ltda, conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma satisfatória.

Cabe esclarecer que a SUPRAM – ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Esse parecer único sugere a concessão da Licença de Operação Corretiva requerida pela empresa Auto Posto Peçanha Ltda, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 08 anos.

4. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) Sim () Não

5. VALIDADE: 8 (oito) anos

Data: 13/08/2007

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Aline Faria Souza Trindade	MASP: 1.155.076-1	
José Jorge Pereira	MASP: 1.148.857-4	
Wilber Nogueira Santos	MASP: 1.138.339-5	

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 13/08/07
---------------------	---	----------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Processo: 32606/2001/001/2005
Documento: 398270/2007



Pag.: 201

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 2606/2001/001/2005	Classe/Porte: 1/P
Empreendimento: Auto Posto Peçanha Ltda	
CNPJ: 05.052.425/0001-68	
Atividade: Posto Revendedor de Combustíveis	
Endereço: Av. Governador Magalhães Pinto, nº 251	
Localização: Niterói	
Município: Divinópolis	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 8 anos

ITENS	CONDICIONANTES	PRAZO
1.	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado das caixas SAO, bem como dos resíduos sólidos contaminados por resíduos perigosos (Classe I - ABNT 10.004). <i>OBS: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.</i>	Semestralmente, a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
2.	Promover regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa por ele credenciada. <i>OBS: Os testes deverão ser executados de 2 em 2 anos até que os tanques completem 10 anos. A partir de então, deverão ser realizados anualmente, até que os mesmos sejam substituídos.</i>	O próximo teste deverá ser executado em 11/07/2009.
3.	Informar à SUPRAM - ASF qualquer mudança na utilização da área, assim como construção e/ou reforma do local.	A partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
4.	Fazer uso somente de detergentes biodegradáveis para a prestação do serviço de lavagem de veículos.	A partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
5.	Proceder à limpeza regular de todos os sumps do empreendimento, principalmente aqueles que estão mais susceptíveis à entrada d'água e vazamentos de combustíveis.	Semanalmente, a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
6.	Executar Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	A partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 13/08/07
--------------	---	----------------

Alexandre Ferreira
Diretor de Apoio Técnico
SUPRAM - ASF
MASP 1.147.022-2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
 Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO II

Processo COPAM Nº: 2606/2001/001/2005	Classe/Porte: 1/P
Empreendimento: Auto Posto Peçanha Ltda	
CNPJ: 05.052.425/0001-68	
Atividade: Posto Revendedor de Combustíveis	
Endereço: Av. Governador Magalhães Pinto, nº 251	
Localização: Niterói	
Município: Divinópolis	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	

1 - Efluentes líquidos

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída dos sistemas de caixa separadora de água e óleo	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxa, detergentes e fenóis.	Trimestral
Entrada e saída da caixa de sedimentação.	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxa, detergentes e fenóis.	Trimestral

Relatório: Enviar semestralmente à SUPRAM - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA - AWWA*, última edição.

2 - Resíduos sólidos e oleosos

- Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM - ASF o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia do SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtros de óleo/ar usados), contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG	DATA: 13/08/07
	CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RESIDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OB.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (kg/mês)	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável	
							Razão Social	Endereço Completo

- (*)
- | | |
|---|--------------------------|
| 1- REUTILIZAÇÃO | 3 - ATERRO SANITARIO |
| 2 - RECICLAGEM | 5 - INCINERAÇÃO |
| 4 - ATERRO INDUSTRIAL | 7 - APLICAÇÃO NO SOLO |
| 6 - CO-PROCESSAMENTO | 9 - OUTRAS (ESPECIFICAR) |
| 8 - ESTOCAGEM TEMPORARIA (INFORMAR QUANTIDADE ESTOCADA) | |

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM - ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, **como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.**
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas **normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.**

3 - Poluição sonora

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

IMPORTANTE:

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 13/08/07
--------------	---	----------------

A

[Handwritten signature]

A